



## PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

### **DECRETO Nº 12.943, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023**

(redação consolidada com as alterações promovidas pelo Decreto nº 13.129, de 11 de julho de 2024)

Revogado pelo Decreto nº 13.289/2024.

~~Reajusta os valores das tarifas do Sistema de Transporte Público Coletivo de Passageiros do Município de Natal, e dá outras providências.~~

~~O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 55, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Natal;~~

~~CONSIDERANDO na necessidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro do Sistema de Transporte Público de Passageiros do Município de Natal;~~

~~CONSIDERANDO o discutido pelo Conselho Municipal de Transporte e Mobilidade Urbana – CMTMU em suas reuniões;~~

#### **DECRETA:**

~~Art. 1º Ficam reajustadas as tarifas do Sistema de Transporte Público Coletivo de Passageiros do Município de Natal a partir do dia 13 de novembro de 2023, na forma do Anexo deste Decreto.~~

~~§ 1º A tarifa cobrada ao passageiro será a tarifa pública constante no Anexo deste Decreto.~~

~~§ 2º A tarifa das linhas de bairro será 80,8% (oitenta vírgula oito por cento) da tarifa técnica, sendo aplicada a esta tarifa, de forma proporcional, a tarifa estudantil e a tarifa social.~~

~~§ 2º A tarifa das linhas de bairro será 83,16% (oitenta e três vírgula dezesseis por cento) da tarifa técnica, sendo aplicada a esta tarifa, de forma proporcional, a tarifa estudantil e a tarifa social. (Redação dada pelo Decreto nº 13.129/2024)~~

~~Art. 2º A tarifa social do Sistema de Transporte Público Coletivo de Passageiros do Município de Natal poderá ser paga apenas por meio do cartão eletrônico.~~

~~Parágrafo único. No caso de pagamento em espécie em dias de tarifa social, será cobrada o valor da tarifa inteira em espécie de forma integral.~~

~~Art. 3º A diferença entre a tarifa técnica e a tarifa pública será compensada na forma definida no Acordo Judicial constante no Processo nº 0836814-80.2020.8.20.5001.~~



## PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

~~Art. 4º Fica revogado o Decreto nº 11.733, de 16 de maio de 2019.~~

~~Art. 5º Este Decreto entra em vigor em 13 de novembro de 2023.~~

~~Palácio Felipe Camarão, Natal/RN, 09 de novembro de 2023~~

~~ÁLVARO COSTA DIAS  
Prefeito~~

### ~~ANEXO~~

~~Valores em Real das tarifas do Sistema de Transporte Público Coletivo de Passageiros do Município do Natal.~~

#### ~~1. TARIFA TÉCNICA~~

<del>Valor</del>
<del>R\$ 4,95</del>

<del>Valor</del>
<del>R\$ 4,81</del>

~~(Redação dada pelo Decreto nº 13.129/2024)~~

#### ~~2. TARIFAS PÚBLICAS~~

<del>Modalidade</del>	<del>Valor</del>
<del>Tarifa inteira</del>	<del>R\$ 4,50</del>
<del>Tarifa estudantil</del>	<del>R\$ 2,25</del>
<del>Tarifa social, somente em cartão</del>	<del>R\$ 2,25</del>
<del>Tarifa inteira das linhas de bairro</del>	<del>R\$ 4,00</del>
<del>Tarifa estudantil das linhas de bairro</del>	<del>R\$ 2,00</del>
<del>Tarifa social das linhas de bairro, somente cartão</del>	<del>R\$ 2,00</del>